

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

1

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
CENTRO UNIVERSITÁRIO UniFECAF, mantida pela Federal Educacional LTDA.	CNPJ: 17.238.945/0001-49
Endereço: Av. Vida Nova, 166	Bairro: Jd. Maria Rosa
Cidade/UF: Taboão da Serra – SP	CEP: 06764-045
E-mail: carreira@fecaf.com.br	FONE: (11) 4210-4950
Representante: Prof. Mestra. Samira M. R. Fortunato	Cargo: Pró-Reitora Acadêmica
Responsável pela assinatura de Convênio: Gabriela Silvério Bigois	Cargo: Assistente Administrativo

UNIDADE CONCEDENTE	
Razão Social: Município de Santa Maria de Jetibá	CNPJ: 36.388.445/0001-38
Endereço: Rua Dalmácio Espíndula, nº 115	Bairro: Centro
Cidade/UF: Santa Maria de Jetibá	CEP: 29645-000
E-mail: assessoria@pmsmj.es.gov.br	Fone: 3263-4813
Representante: Hilário Roepke	Cargo: Prefeito Municipal

Obs.:*Razão Social: colocar o nome da Empresa/Organização e CNPJ **ou** o nome completo do Profissional Liberal Autônomo e CPF com o Conselho e o Registro.

A Unidade Concedente e a Instituição de Ensino firmam o presente Convênio de Concessão de Estágio de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - O presente Convênio tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágios: obrigatório e não- obrigatório, que será sempre de interesse curricular, com previsão no Projeto Pedagógico do respectivo Curso, constituindo-se em meio para que os discentes, futuros profissionais das diferentes áreas do saber, tenham treinamento prático na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e demais legislações regulamentadoras.

CLÁUSULA 2ª - A Concedente se obriga a:

- a) Desenvolver **esforços oferecendo oportunidades de estágio, adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do discente e ao horário e calendário escolar.**
- b) Promover o ajuste das condições de estágios definidas pelo UniFECAF com as disponibilidades possíveis, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- c) Cadastrar os discentes da UniFECAF, para oportuna convocação, se houver interesse;
- d) Divulgar as vagas abertas para conhecimento dos estudantes e de interessados nas oportunidades de estágios;
- e) Preparar toda documentação legal referente ao estágio, utilizando obrigatoriamente os modelos homologados pelo UniFECAF até no máximo 30 (trinta) dias após a data do início do estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio – TCE, **entre a Concedente e o discente, com interveniência e assinatura do UniFECAF;**
 - Contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, quando este ônus não for suportado por Agente de Integração ou na hipótese de estágio obrigatório, pelo UniFECAF;

¹ Este contrato é destinado a ser preenchido digitalmente. Favor preencher os campos indicados de forma eletrônica. Qualquer alteração manual neste documento pode invalidar seus termos e condições.

- Elaborar Plano de Atividades do Estagiário compatível com a área, linha de formação e etapa do curso em que se encontra matriculado o estagiário, de acordo com a legislação aplicável e com as normas e diretrizes do Regulamento Geral de Estágios, bem como dos Regulamentos da UniFECAF.
- f) Propiciar aos estagiários instalações adequadas à formação cultural e profissional, nos termos do art. 7º, II da Lei 11.788/08, o que deve ser demonstrado por meio da remessa de questionário e declaração firmada por seu(s) gestor(es), incluindo se possível fotos dos locais, sem prejuízo de avaliação in loco, a juízo do UniFECAF;
- g) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- h) Acompanhar a realização dos estágios, subsidiando o UniFECAF com informações pertinentes por meio do envio, com a periodicidade não superior a 6 (seis) meses, de Relatório das Atividades de cada estagiário, com vista obrigatória de cada um deles, sob pena de rescisão do TCE;
- i) Colocar informativos à disposição do UniFECAF contendo:
 - Total de estudantes em estágios;
 - Relação de estudantes em estágio, indicando as respectivas áreas de atuação e o índice de efetivados.
- j) Cumprir e estar de pleno acordo com o Regimento Geral e Regulamento de Estágio, os quais podem ser acessados a partir de <https://www.fecaf.com.br/wp-content/uploads/2023/03/REGIMENTO-UniFECAF.pdf>
- k) Orientar os estagiários quanto à legislação que disciplina o estágio, à necessidade de entrega dos relatórios, bem como que em hipótese alguma o horário de estágio poderá coincidir com o de aulas e será reduzido em pelo menos 50% nos dias de provas acadêmicas;
- l) Manter total sigilo das informações e dados dos interessados e daqueles que vierem a estagiar sob sua coordenação sob as penas da lei;
- m) Informar e orientar o estagiário de que o início da atividade de estágio só poderá ocorrer depois da formalização do TCE, e a sua prorrogação após a formalização do Termo Aditivo, ambos firmados pela Concedente, pela UniFECAF e pelo estagiário;
- n) Notificar, por escrito e de imediato, o UniFECAF da necessidade de rescisão do TCE;
- o) Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 3ª - As ações da Concedente, previstas na cláusula 2a, não implica quaisquer ônus para a UniFECAF, nem para seus discentes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA 4ª - A UniFECAF se obriga a:

- a) Atuar como agente integrador sem qualquer ônus para o presente Convênio;
- b) Divulgar as vagas informadas pelo Concedente;
- c) Fornecer à Concedente, quando solicitado, informações acadêmicas de seus discentes, bem como publicar as normas relativas a estágios nas páginas das Unidades Universitárias, que podem ser acessadas a partir de www.UniFECAF.com.br
- d) Propiciar condições que facilitem a inclusão de seus discentes nas oportunidades abertas pela Concedente;
- e) Divulgar junto a seus discentes, quando for o caso, as oportunidades de estágios abertas;
- f) Comunicar à Concedente, no início do período letivo, mediante publicação na página eletrônica da Faculdade, que pode ser acessada a partir de www.FECAf.com.br, as datas de realização das avaliações acadêmicas;
- g) Celebrar TCE e Termo Aditivo em decorrência do presente Convênio;
- h) Assinar como interveniente, os Termos de Compromissos e Aditivos de Estágios que vierem a ser celebrados entre seus discentes e a Concedente;
- i) Confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pela Concedente;
- j) Supervisionar e avaliar as instalações da Concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, por meio de cadastro organizado por agente de integração, quando atuar no procedimento, bem como o desenvolvimento do estágio de seus discentes através de relatórios e por intermédio do Professor Orientador e Coordenador do Curso.

CLÁUSULA 5ª - Disposições Gerais.

- a) **O presente Convênio para concessão de estágio é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem atribuição de qualquer multa ou penalidade legal ou contratual pela rescisão;**
- b) **O UniFECAF não se responsabiliza por eventuais danos, materiais ou morais, por ato doloso ou culposos do estagiário ao patrimônio da Concedente durante o cumprimento do estágio;**
- c) **Ocorrendo a denúncia, serão tomadas as seguintes providências:**
- d) **Excluir do cadastro da Concedente, todos os discentes da UniFECAF, aguardando por oportunidade de estágio;**
- e) **Notificar publicamente sobre o cancelamento do Convênio e informar que os discentes em estágio poderão permanecer na Concedente até a data do término previsto no TCE/Aditivo de estágio e que não deverão ser prorrogados.**
- f) **O estágio objeto do presente Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a concedente, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei 11.788/08.**

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

g) Fica eleito o foro da comarca da cidade de Taboão da Serra – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio que não puderem ser resolvidas diretamente pelas partes.

E, por estarem inteiramente de acordo, com as cláusulas estipuladas, as partes concordam com este Convênio, e seus eventuais termos aditivos que possam ocorrer, preservados os efeitos de atos jurídicos, em vigor, praticados sob a égide dos mesmos, e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Taboão da Serra, _____ de _____ de 2024.

CONCEDENTE

representante legal - nome completo, cargo e assinatura

obs.: *assine acima e: digite nome e cargo ou carimbo com nome e cargo*

Centro Universitário UniFECAF

Testemunha da Concedente:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha da UniFECAF:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Convênio Prefeitura Municipal de Jetibá.pdf

Documento número #606ddcc4-3988-480f-bd6b-6c7f4742bda3

Hash do documento original (SHA256): 1aa7141c2e61ba638dde9833d2ec0959026fec9d7af97b8f207f83bb57960761

Assinaturas

✓ **Samira Fortunato**

CPF: 263.664.278-10

Assinou como parte em 03 set 2024 às 16:04:04

✓ **Gabriela Silverio Bigois**

CPF: 441.119.058-38

Assinou como testemunha em 02 set 2024 às 12:59:35

Log

- 02 set 2024, 12:32:09 Operador com email gabriela.silverio@fecaf.com.br na Conta 10fb2fb8-6feb-4d09-bd18-319d533c2988 criou este documento número 606ddcc4-3988-480f-bd6b-6c7f4742bda3. Data limite para assinatura do documento: 06 de setembro de 2024 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 set 2024, 12:32:10 Operador com email gabriela.silverio@fecaf.com.br na Conta 10fb2fb8-6feb-4d09-bd18-319d533c2988 adicionou à Lista de Assinatura: samira.fortunato@fecaf.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samira Fortunato.
- 02 set 2024, 12:32:10 Operador com email gabriela.silverio@fecaf.com.br na Conta 10fb2fb8-6feb-4d09-bd18-319d533c2988 adicionou à Lista de Assinatura: gabriela.silverio@fecaf.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriela Silverio Bigois.
- 02 set 2024, 12:59:36 Gabriela Silverio Bigois assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriela.silverio@fecaf.com.br. CPF informado: 441.119.058-38. IP: 177.8.173.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6107357 e longitude -46.7685476. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 set 2024, 16:04:04 Samira Fortunato assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail samira.fortunato@fecaf.com.br. CPF informado: 263.664.278-10. IP: 177.8.173.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6069278 e longitude -46.7768827. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

03 set 2024, 16:04:05

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 606ddcc4-3988-480f-bd6b-6c7f4742bda3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 606ddcc4-3988-480f-bd6b-6c7f4742bda3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.